**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. Secretaria** | Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento | | | | |
| **2. Descrição do Objeto** | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA COM ESTRUTURA MODULAR EM AÇO E CONCRETO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC. | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor** | **Total** |
| 01 | **Balança rodoviária eletrônica modular**, construída em aço galvanizado a fogo e concreto, com capacidade de 60 toneladas, destinada ao Município de Cunhataí/SC. O equipamento deve ser instalado sobre base civil tipo radiê, aferido e certificado por empresa credenciada pelo INMETRO. A plataforma terá dimensões mínimas de 12.000 mm x 3.050 mm, divisões mínimas de 10 kg, painel digital indicador de pesagem em local visível ao motorista, impressora para emissão de tickets interligada ao terminal indicador, nobreak para funcionamento contínuo, conjunto eletrônico com células de carga e indicador de pesagem com bateria interna, cabeamento protegido e aterramento completo. | 1 | Un. | R$ 177.00,00 | R$ 177.000,00 |
| **3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor** | A estimativa de preços para os itens objeto desta contratação foi realizada com base em pesquisa ampla de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2025 e Instrução Normativa SEA/SC nº 9/2024. Foram consultados fornecedores especializados e contratação similar de outra municipalidade. Para determinação do valor de referência, aplicou-se o método matemático baseado na **média aritmética** e na **mediana**, conforme análise do coeficiente de variação (CV) de cada item, observando-se:<br>• **CV ≤ 25%:** utilização da média aritmética;<br>• **CV > 25%:** utilização da mediana.<br>Assim, o valor estimado de R$ 177.000,00 **(cento e setenta e sete mil reais)**, representa fielmente o custo praticado no mercado, assegurando **transparência**, **consistência técnica** e **responsabilidade administrativa** no planejamento da contratação. | | | | |

**4. Dotação Orçamentária**

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.009 | 1.500.0000.0500 | 4.4.90.00.00 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Recursos Ordinários. |
| 1.009 | 1.710.0000.0710 | 4.4.90.00.00 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Transferência Especial dos Estados |

| | |
|---|---|
| **5. Vigência** | A presente contratação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou enquanto perdurar a garantia do equipamento. |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| **6. Justificativa** | O Município de Cunhataí/SC possui no agronegócio sua principal atividade econômica e fonte de geração de renda, o que gera intenso fluxo de transporte de cargas relacionadas à produção agrícola e pecuária. Esse cenário exige mecanismos capazes de assegurar a correta gestão das cargas que circulam no território municipal, especialmente em períodos de safra, quando o volume de veículos aumenta significativamente.<br>Atualmente, a ausência de meios adequados para a verificação precisa do peso das cargas transportadas tem ocasionado diversos problemas para os produtores rurais, pecuaristas e demais agentes envolvidos na cadeia produtiva. A inexistência de um processo de pesagem oficial e padronizado gera insegurança quanto à exatidão das quantidades comercializadas, podendo resultar em divergências nos valores pagos aos agricultores, inconsistências nos registros de produção e fragilização na relação entre produtores e compradores.<br>Além disso, essa lacuna contribui para deslocamentos desnecessários até outros municípios apenas para realização de pesagens, ocasionando perda de tempo, aumento de custos operacionais, desgaste prematuro de máquinas e maior impacto sobre a infraestrutura viária local. A falta de condições adequadas para fiscalização e controle das cargas também compromete a segurança viária e dificulta o cumprimento das normas regulatórias que regem o transporte de produtos agropecuários.<br>Diante dessas limitações, diversas demandas vêm sendo apresentadas por agricultores e munícipes, que enfrentam dificuldades recorrentes em suas negociações e na comprovação correta do peso de seus produtos. A inexistência de instrumentos que assegurem transparência, confiabilidade e segurança jurídica nas transações comerciais compromete o desenvolvimento do setor agrícola e dificulta o fortalecimento da economia local.<br>Em razão desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas capazes de proporcionar maior controle, precisão e segurança nas operações de transporte e comercialização de cargas no Município de Cunhataí, garantindo suporte adequado às demandas da comunidade e contribuindo para o fortalecimento do agronegócio regional. |
| **7. Requisitos da contratação** | Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:<br><br>**1. Pessoa Jurídica:**<br>**1.1. Quanto à habilitação jurídica:**<br>**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e<br>**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.<br><br>**1.2. Quanto à regularidade fiscal:**<br>**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;<br>**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;<br>**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;<br>**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;<br>**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**f)**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**
**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.
**a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
**a.2)** Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

**1.4. Quanto à qualificação técnica:**
**a)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanista, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento do objeto.
**Obs.:** A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho** ou do **Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços** e **respectiva ART/RRT de** Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.
**b)** Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.
**c)** Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificadas pelo CREA/CAU, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem objeto similar

> **Obs.:** a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra "e" desse edital.

**d)** Declaração Unificada:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;<br>5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.<br>6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;<br>7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;<br>8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";<br>9. que apresentará as garantias mínimas exigidas no Termo de Referência;<br>10. que se compromete a adotar todas as medidas necessárias para mitigar os impactos ambientais decorrentes da instalação e operação da balança rodoviária, incluindo controle da emissão de poeira e ruídos, utilização exclusiva de materiais provenientes de fornecedores regularizados, execução de manutenção preventiva para evitar falhas e geração desnecessária de resíduos, redução do uso de papel por meio da emissão de tickets digitais e organização do fluxo de veículos no entorno da balança, assegurando a minimização de emissões e riscos ambientais;<br>11. que se obriga a fornecer equipamentos eletrônicos com baixa demanda energética e recursos de economia de energia, bem como garantir que impressoras e sistemas de automação operem com consumo otimizado, privilegiando a emissão de tickets digitais, além de instalar iluminação LED no entorno da balança, de forma a garantir eficiência energética e operação sustentável do sistema;<br>12. que será responsável pela logística reversa de todos os componentes eletrônicos substituídos, bem como pela correta destinação de estruturas metálicas, embalagens e demais materiais passíveis de reciclagem ou reuso, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando que a instalação e operação da balança rodoviária ocorram de maneira ambientalmente responsável; e<br>13. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. |
| **8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos** | |
| **8.1. Prazo** | Deverá entregar o equipamento e o instalar, completamente em até 120 (cento e vinte) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sendo que o atraso injustificado sujeitará a contratada as penalidades previstas no edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, com anuência da administração. |
| **8.2. Local** | A instalação do equipamento deverá ocorrer em área previamente indicada pelo Município de Cunhataí/SC, a qual será disponibilizada para fins de implantação da balança rodoviária. A empresa contratada deverá realizar a avaliação técnica do local informado, verificando suas condições de infraestrutura, topografia, resistência do solo, acessibilidade e demais requisitos necessários para garantir a plena funcionalidade e segurança do equipamento.<br>Caso, após a vistoria técnica, a contratada conclua que o local inicialmente indicado pelo Município não apresenta condições adequadas para suportar a instalação, operação ou |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | manutenção da balança, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa técnica fundamentada. Nessa hipótese, caberá à empresa, **em conjunto com o Município**, identificar e definir outro local dentro dos limites territoriais de Cunhataí/SC que apresente as condições estruturais compatíveis com as exigências do equipamento, garantindo viabilidade técnica, segurança operacional e durabilidade da instalação.<br>Essa corresponsabilidade assegura que a implantação se dê em conformidade com as normas técnicas de engenharia e metrologia, preservando o investimento público e evitando riscos de instabilidade, danos estruturais ou comprometimento do desempenho do sistema de pesagem. |
| **8.3. Resultados pretendidos com o objeto** | A aquisição da balança rodoviária tem por finalidade assegurar maior controle, segurança, eficiência operacional e qualidade nos processos de pesagem de cargas vivas, como animais, e cereais movimentados pela agricultura do Município. Com a implementação deste equipamento, espera-se alcançar precisão e confiabilidade na pesagem, garantindo exatidão nos pesos aferidos, reduzindo erros que possam gerar prejuízos financeiros, assegurando conformidade com normas metrológicas, permitindo medições certificadas e auditáveis, e minimizando variações decorrentes de movimentação animal e das características específicas das cargas agrícolas.<br>O equipamento proporcionará maior controle operacional e logístico, otimizando o fluxo de entrada e saída de cargas com registros automáticos, integrados e rastreáveis, reduzindo o tempo de pesagem e aumentando a produtividade no recebimento e expedição de mercadorias, além de facilitar o planejamento logístico em operações de transporte, armazenagem e comercialização. Também será possível garantir maior transparência e segurança nas transações comerciais, proporcionando equidade entre fornecedores e compradores com pesos confiáveis e rastreados, reduzindo riscos de divergências, contestações e fraudes em operações de compra e venda, e disponibilizando fototicket e registros digitais que asseguram transparência, comprovação e auditoria.<br>A gestão de estoques será aprimorada, permitindo controle preciso do volume de cereais recebidos, armazenados e expedidos, apoiando o planejamento da produção, armazenagem e escoamento agrícola, e contribuindo para maior eficiência e acurácia nos inventários. Com relação à saúde, bem-estar animal e segurança operacional, o equipamento oferece estrutura adequada para a pesagem de cargas vivas, reduzindo estresse, deslocamentos perigosos e risco de acidentes, assegurando um ambiente mais seguro para operadores, motoristas e animais.<br>O processo de modernização e automação dos procedimentos será beneficiado, com integração da balança a sistemas digitais, possibilitando emissão automática de tickets, controle remoto e armazenamento de dados, criando histórico eletrônico das pesagens para facilitar auditorias e relatórios gerenciais, reduzir erros humanos e ampliar a confiabilidade das informações. A balança também contribuirá para sustentabilidade e redução de perdas, evitando desperdícios de cereais por falhas na pesagem e controle de cargas, promovendo gestão sustentável dos recursos e melhoria do desempenho operacional.<br>Com a aquisição da balança rodoviária, espera-se obter um sistema completo, seguro e automatizado de pesagem, garantindo precisão, integridade dos dados, transparência nas operações, eficiência logística e melhoria da gestão das cargas vivas e de cereais, fortalecendo a capacidade operacional e a confiabilidade das atividades da agricultura do Município de Cunhataí. |
| **9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento** | |
| **9.1. Forma de Solicitação** | Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será notificada por meio da solicitação de fornecimento, devendo proceder à entrega, instalação e aferição do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. Todas as atividades deverão observar as especificações do objeto licitado, bem como as quantidades contratadas e os locais indicados pelo Município. |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| **9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução** | A execução do objeto contratado será realizada de forma integrada e compreende todas as etapas necessárias para a entrega e operacionalização plena da balança rodoviária de 12 metros, incluindo seus acessórios e sistemas complementares. Nesse contexto, a execução abrangerá:<br>1. Entrega do equipamento, incluindo balança rodoviária de 12 metros, painel digital, impressora, nobreak, células de carga, indicador eletrônico e cabeamento completo;<br>2. Execução das obras civis necessárias à instalação, conforme projeto executivo aprovado, incluindo: base radiê em concreto armado FCK 40 MPa, batentes de cabeceira e chapas de apoio das células em aço galvanizado, guiamento de rodas modulares, e pista de rodagem com estrutura modular pré-moldada em concreto FCK 40 projetada para alta carga e fluxo;<br>3. Realização das instalações eletromecânicas e sistemas de automação, incluindo integração do sistema de fototicket (câmeras, postes, switch e cabeamento) com o software de gestão, bem como a emissão de tickets com imagem, calibração e certificação pelo INMETRO;<br>4. Configuração, testes, calibração e comissionamento completo do sistema, assegurando precisão e conformidade técnica de todos os componentes;<br>5. Treinamento dos operadores designados pelo Município, entrega do manual de operação e manutenção, e disponibilização de suporte técnico pós-venda;<br>6. Emissão do termo de entrega definitiva após verificação do pleno funcionamento do sistema.<br>A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução integral do objeto, responsabilizando-se pela integridade, operacionalidade e conformidade técnica da balança, bem como pelo cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis. Todos os custos relacionados ao fornecimento, instalação, obras civis, automação, software, calibração, certificações e treinamento estão integralmente incluídos no valor da proposta.<br>O projeto executivo compreende planta baixa, memorial técnico, ART, CREA e Data Book, garantindo referência técnica para execução, fiscalização e posterior manutenção do sistema. A abordagem integrada visa assegurar eficiência operacional, segurança jurídica, conformidade normativa e sustentabilidade do investimento público. |
| **9.3. Condições de Recebimento** | O recebimento do equipamento será realizado em duas etapas: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, conforme detalhado a seguir:<br>**1. Recebimento Provisório**<br>O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega da balança rodoviária de 12 metros, incluindo todos os acessórios, obras civis, instalações eletromecânicas, sistemas de automação e software de gestão, após verificação de sua conformidade com as especificações do edital e do contrato.<br>Nesta fase, serão conferidos: a integridade física do equipamento; o acondicionamento adequado; a completude de todos os componentes e acessórios; a execução das obras civis e instalações eletromecânicas; a documentação técnica fornecida pela contratada; e a entrega do projeto executivo com ART, CREA e Data Book.<br>O recebimento provisório não exime a contratada de suas responsabilidades quanto a defeitos, falhas, inconformidades técnicas ou qualquer irregularidade detectada posteriormente. Eventuais desconformidades identificadas deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa idônea e anuência da Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.<br>**2. Recebimento Definitivo**<br>O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento da balança e de |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | todos os sistemas integrados, incluindo: calibração e certificação INMETRO, emissão de tickets, operação do fototicket, automação do software de gestão e validação das obras civis executadas. Também será verificada a realização do treinamento operacional completo dos usuários indicados pelo Município, bem como a entrega do manual de operação e manutenção e a existência de assistência técnica autorizada, localizada em raio compatível com as necessidades do Município.<br>Somente após a aprovação em todas as etapas de verificação e a constatação do atendimento integral das exigências contratuais será emitido o **termo de recebimento definitivo**, formalizando a aceitação plena do equipamento pelo Município de Cunhataí/SC. |
| **10. Proposta** | Serão aceitas apenas propostas que estejam em **conformidade com os parâmetros, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital**, incluindo prazos de entrega, treinamento, garantia, assistência técnica e condições de recebimento provisório e definitivo do equipamento. |
| **11. Condições de Pagamento** | O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo, emitido pelo fiscal e gestor do contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras |
| **12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)** | A obra civil deverá ter garantia mínima de 7 (sete) anos, enquanto o sistema eletrônico deverá ter 2 (dois) anos de garantia, e os serviços de instalação, 1 (um) ano. Durante esses períodos, o fornecedor se compromete a realizar, sem ônus para o cliente, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito, vício de fabricação ou falhas nas características de operação. Caso o fabricante ofereça um prazo de garantia superior aos indicados, prevalecerá o período estipulado pelo mesmo. A CONTRATADA assumirá integralmente os custos relacionados à execução dos serviços de garantia, incluindo despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outros necessários para o cumprimento das obrigações. |
| **13. Obrigações da Contratada** | A Contratada, deverá cumprir, entre outras, as seguintes obrigações:<br>**a)** **Fornecer o equipamento** em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência;<br>**b)** **Entregar o equipamento** no prazo estipulado, devidamente acondicionado para garantir sua integridade e segurança durante o transporte;<br>**c)** **Disponibilizar treinamento operacional** aos servidores indicados pela Administração, às suas expensas;<br>**d)** **Garantir a assistência técnica** autorizada, com prazo e condições de atendimento compatíveis com a legislação aplicável, assumindo todas as despesas de transporte para manutenção ou reparo;<br>**e)** **Fornecer garantia mínima** determinada no Termo de Referência;<br>**f)** **Efetuar correções ou substituições** em caso de desconformidade ou defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa idônea e anuência da Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;<br>**g)** **Disponibilizar toda a documentação técnica** necessária para operação, manutenção e utilização segura do equipamento;<br>**h)** **Cumprir integralmente as condições de recebimento provisório e definitivo**, permitindo à Administração verificar a conformidade técnica, operacional e documental do equipamento;<br>**i)** **Manter sigilo e conservação** de informações e dados eventualmente acessados em decorrência da execução do contrato;<br>**j)** **Manter durante todo o cumprimento do contrato** as condições estabelecidas no Termo de Referência; |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | **k) Fornecer as devidas Notas Fiscais Eletrônicas**, nos termos da Lei;<br>**l) Não subcontratar outra empresa** para a execução do objeto; e<br>**m) Cumprir todas as demais obrigações legais e contratuais**, incluindo normas de segurança, meio ambiente e responsabilidade civil, aplicáveis à execução do objeto contratado. |
| **14. Obrigações da Contratante** | O Município, na qualidade de Contratante, deverá cumprir, entre outras, as seguintes obrigações:<br>**a) Fornecer todas as informações necessárias** à Contratada para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, dados operacionais e locais de entrega;<br>**b) Efetuar o recebimento provisório e definitivo** do equipamento, conforme os critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, verificando sua conformidade técnica, operacional e documental;<br>**c) Efetuar os pagamentos** de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital e na minuta de contrato, desde que cumpridas todas as obrigações da Contratada;<br>**d) Fornecer acesso às instalações municipais**, quando necessário, para a entrega, instalação, operação e treinamento dos equipamentos;<br>**e) Prestar suporte administrativo** para a execução do contrato, inclusive quanto à assinatura de termos e emissão de documentos necessários ao recebimento e à garantia do equipamento;<br>**f) Comunicar formalmente** à Contratada qualquer desconformidade, defeito ou irregularidade observada no equipamento ou em sua operação;<br>**g) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, meio ambiente e legislação aplicável** no uso do equipamento fornecido;<br>**h) Exercer fiscalização e acompanhamento** da execução do contrato, garantindo que as obrigações da Contratada sejam cumpridas integralmente;<br>**i) Fornecer anuência formal** para prorrogação de prazos, quando devidamente justificada pela Contratada, observando as condições previstas neste Termo de Referência; e<br>**j) Cumprir todas as demais obrigações legais e administrativas** necessárias à execução do objeto contratado. |

**15. Gestor e Fiscal do Contrato**

**15.1. Gestor do Contrato**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Camile Roberta Werlang | Assessora de Compras e Licitação | 337225 |

**15.2. Fiscal do Contrato**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Denilson Diel | Gerente de Infraestrutura e Obras | 336973 |

Cunhataí, 02 de dezembro de 2025.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940

Assinado digitalmente por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=60851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.12.04 09:40:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44